



LEI MUNICIPAL Nº 030/90

Reajusta os Salários, Vencimentos, Pensões e Aposentadorias de todos os funcionários do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados todos os Salários, Vencimentos, Pensões, e Aposentadorias dos Servidores Municipais, por 60 (sessenta) dias, com o índice de 150% (cento e cinquenta por cento) escalonado nas seguintes condições:

- a - 10% (cem por cento) no mês de janeiro;
- b - 50% (cinquenta por cento) no mês de fevereiro.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Verba de Representação por decreto, para os Diretores de Departamentos e Chefe de Setores, com o índice variando de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) do valor mensal do salário ou vencimento, de acordo com sua responsabilidade no cargo ou função e dedicação integral.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Ajuda de Custo ao servidor quando justificar, cujo valor não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do salário ou vencimento do Servidor.



ARTIGO 4º - Ficam enquadrados dentro do que determinam os Artigos 2º e 3º desta Lei, o Chefe de Gabinete e o Tesoureiro.

artigo 5º - O Servidor Efetivo ou Contratado que for designado para exercer cargo de confiança, ou Função Gratificada, fará jus a uma complementação salarial, para equiparar ao valor do Cargo ou Função enquanto permanecer no mesmo.

ARTIGO 6º - Até que seja feita reestruturação do Quadro de Pessoal, permanece em vigor os CARGOS de Confiança e Funções Gratificadas, existentes.

ARTIGO 7º - O servidor que exceder de sua carga horária, receberá as horas extras de acordo com a Legislação Federal em vigor.

ARTIGO 8º - Para despesas com a presente Lei, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos próprios orçamentários em vigor.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro até 28 de fevereiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, em 18 de janeiro de 1.990.

  
JOSÉ UBALDINO ALVES PINTO  
Prefeito Municipal